



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: VEREADOR NANDINHO

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Ônibus Rosa” no âmbito do sistema de transporte coletivo urbano do Município e dá outras providências.”

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo **autorizado** a instituir, no âmbito do sistema de transporte coletivo urbano do Município, o Programa “Ônibus Rosa”, destinado à oferta de transporte exclusivo para mulheres, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo ampliar a segurança, o conforto e o bem-estar das usuárias que utilizam o transporte coletivo municipal.

Art. 2.º A implementação do programa de que trata esta Lei **poderá ocorrer de forma gradual**, observadas a conveniência administrativa, a viabilidade técnica e a disponibilidade orçamentária do Município.

§ 1º A definição das linhas que poderão participar do programa poderá considerar dados oficiais relativos a ocorrências de assédio, violência contra a mulher ou situações de risco no transporte coletivo municipal.

§ 2º O Poder Executivo poderá adotar medidas de caráter experimental ou projeto-piloto em linhas específicas antes da eventual ampliação do programa para outras regiões do Município.

Art. 3.º Para a eventual implementação do programa, o Poder Executivo **poderá adotar**, entre outras, as seguintes medidas:

I – disponibilização de veículos destinados exclusivamente ao transporte de passageiras do gênero feminino, em horários ou linhas previamente definidos;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificação: 83032037005350032003A0060665. Dado digital assinado digitalmente e certificado art. 4º. II de 1663/2003/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Ônibus Rosa”, voltado à ampliação da segurança e da proteção das mulheres que utilizam diariamente o transporte coletivo urbano. É de conhecimento público que situações de assédio e constrangimento no transporte coletivo ainda fazem parte da realidade de muitas usuárias, especialmente em horários de maior movimento. Dessa forma, a proposta busca oferecer ao Poder Executivo um instrumento legal para avaliar a viabilidade de implantação de um serviço específico destinado às mulheres, caso entenda conveniente e oportuno. Importante destacar que o presente anteprojeto **não cria obrigação imediata para o Município**, tampouco interfere na organização administrativa do Poder Executivo, tratando-se apenas de autorização legislativa para eventual implementação futura, conforme critérios técnicos, operacionais e orçamentários da administração pública. Assim, a medida respeita plenamente os princípios constitucionais da legalidade, da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que apresenta uma alternativa concreta para reforçar a segurança das mulheres no transporte coletivo municipal.

Diante da relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Nandinho** em 20/03/2026 15:45

Checksum: **ED80E85323FFBFF7AEE6E1FAC658F082CE422220DC7ABDEAFCF50910DE97D37F**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003700350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.